



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### VISTA

Ao **PROJETO DE LEI Nº 05/2025**, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2025 houve pedido de vista do vereador **DYCKSON FREITAS DOS SANTOS**, solicitado em Plenário, para dirimir dúvidas a respeito do Projeto acima apresentado.

Após minuciosa análise, verificou-se a necessidade de retirar a emenda supressiva apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, propondo a emenda modificativa ao art. 4º, para que realize a inclusão do representante do Poder Legislativo da Composição do Conselho, mantendo as demais emendas.

Cumprir destacar que se faz indispensável a participação do legislativo na Comissão de Meio Ambiente e Saneamento (CONDEMASA).

Frente ao exposto, espero que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo aprovem a presente emenda:

#### **EMENDA 01 - MODIFICATIVA**

Altera o Art. 4º, da seguinte forma:





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 4º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - COMDEMASA será composto por 8 (oito) Conselheiros e respectivos suplentes, obedecendo aos seguintes critérios:

I - 3 (três) representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, indicadas pelo Prefeito Municipal, sendo: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial; 1 (um) representante da Procuradoria do Município e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – 1 (um) representante e respectivo suplente do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara;

III – 3 (três) representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil;

IV - 1 (um) representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) e respectivo suplente."

Sala das Comissões, 06 junho de 2025.

**DYCKSON FREITAS DOS SANTOS**

Vereador

